



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE ECONOMIA FINANÇAS E ORÇAMENTO, E DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, ASSUNTOS FRONTEIRIÇOS E SEGURANÇA PÚBLICA

P A R E C E R

Vem para análise e parecer das Comissões Reunidas, o Projeto de Lei nº 45/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa acrescentar dispositivos na Lei nº 4.829, de 20 de dezembro de 2019, que *Institui o Programa de Microfinanças de Foz do Iguaçu – Foz Juro Zero*.

A Matéria foi objeto de análise pela Consultoria Jurídica, cujo parecer transcrevemos a seguir:

"...

Sobre o assunto deve-se observar que a legislação brasileira já consagrou o tratamento diferenciado às pequenas empresas do país, de maneira que propostas legislativas nesse sentido, *a priori*, já estariam acobertadas pelo manto da legalidade técnica. Ou seja, o objeto da lei a ser alterada possui como tema central o tratamento diferenciado às pequenas empresas, cuja possui status constitucional.

...

De sua parte, especificamente, este projeto de lei busca proceder a ajustes no artigo 2º, da Lei nº 4829/19, que instituiu o programa especial de linhas de crédito às empresas de pequeno porte.

A proposta legislativa busca tão somente ampliar o leque de possibilidades de convênio com o Poder Público para operacionalização dos financiamentos, de forma a turbinar o programa de microcrédito já em vigor.

...

Regênio Guachos



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A proposta não comporta aplicação das vedações previstas na lei eleitoral.

...

Dito isto, conclui-se a Exmo.Sr.Vereador Edílio Dal'Agnol, ora relator, que o presente PL n°045/2020 se mostra legal em seu conteúdo, eis que observa as normas legais sobre a matéria que disciplina, em especial o inciso IX, do artigo 170, da Constituição Federal.

Registre-se a inexistência de óbice à proposta em razão do período eleitoral (§10, art.73, Lei 9.504/97), tendo em vista a situação de emergência, instituída pelo Decreto n°27.980, do dia 19 de março de 2020, que se encontra em anexo."

Isto posto, não havendo impedimento ao trâmite regular da Matéria, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei n° 45/2020.

Sala das Comissões, 16 de abril de 2020.

Edílio Dall'Agnol
Vice-Presidente/Relator

CEFO

Elizeu Liberato
Presidente

CTICAFSP

Nanci Rafagnin Andreola
Presidente

Rudinei de Moura
Presidente

Rogério Quadros
Vice-Presidente

Jeferson Brayner
Vice-Presidente

João Miranda
Membro

Anice Gazzaoui
Membro

Luiz Queiroga
Membro